PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 063
Data 09/02/18
A 26/02/18
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Lei Municipal N.º 1.475/2018

SANCIONADO
09/02/18

Dispõe sobre a alteração dos artigos 2º. parágrafo único, 4º e 6º da Lei Municipal nº 1.420/2017 que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas da Rede Municipal - PROAFEM da Rede Publica Municipal de Ensino e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.420/2017 passar a vigorar com a seguinte redação:

"A assistência a ser concedida a cada Unidade Executora será definida, anualmente, e terá como base o numero de alunos matriculados na unidade, e acordo com os dados extraídos do censo escolar realizado pela SEMECELT, no exercício anterior, calculados na ordem de até R$ 15,00 (quinze reais) por mês e por aluno das escolas municipais, exceto o alunado da Creche e das escolas quilombolas que será de R$ 22,00 (vinte e dois reais), podendo este valor ser reajustado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo."

Art. 2º. O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.420/2017 passar a vigorar com a seguinte redação:

"Paragrafo Único: Os valores serão repassados **quadrimestralmente** e num total de **R$ 172.524,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais)**, podendo ser reajustado, anualmente, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo."

Art. 3º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.420/2017 passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O repasse dos recursos financeiros do PROAFEM será transferido em 3 (três) parcelas, trimestralmente, compreendidos, para efeito de pagamento das parcelas, sendo a primeira, de janeiro a abril; a segunda, de maio a agosto e a terceira de setembro a dezembro."

Art. 4º. O art. 6º da Lei Municipal nº 1.420/2017 passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O PROAFEM terá como fonte de recursos, os oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e do tesouro da União e do Município, **exclusivamente para complemento da merenda escolar**."

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 055
De 09/02/18
A 26/02/18
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **09 de fevereiro de 2018.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal